

Reduz

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital ... 43.252.550

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-ão na Categoria de Programação 08.44.021.2.001 — Atividades da UNESP.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, fica suplementado em Cr\$ 43.252.550 (quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" aprovado pelo Decreto n.º 16.457, de 26-12-80 que observará no Discriminativo da Despesa por Subprograma, a Nivel do Elemento, a seguinte classificação econômica:

21.61 — Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"

Suplementa

08.44.021

5.2.6.1 — Juros da Dívida Contratada ... 29.650.000

5.2.6.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada ... 13.602.550

TOTAL ... 43.252.550

Reduz 08.44.021

4.3.3.1 — Amortização da Dívida Contratada ... 43.252.550

Artigo 5.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-ão na Categoria de Programação 08.44.021.2.001 — Administração.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16-10-81.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de permitir à Estrada de Ferro Campos do Jordão adquirir material de consumo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.04 — Estrada de Ferro Campos do Jordão

Suplementa

3.1.2.0 — Material de Consumo ... 2.000.000

Reduz

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... 800.000

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ... 150.000

TOTAL ... 950.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior, processar-se-ão na Categoria de Programação 11.65.364.2.001 — Empreendimentos Turísticos da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 950.000 nos termos do inciso III

II — Cr\$ 1.050.000 nos termos do inciso II

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I**Suplementa****24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

24.04 — Estrada de Ferro Campos do Jordão

TOTAL ... 1.050.000

4.º Quota ... 1.050.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.028, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, um crédito no valor de Cr\$ 25.156.018 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil e dezoito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO**QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.030, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981**

REGIONAL Município	ENTIDADES	1981 — Cr\$	1982 — Cr\$	Total — Cr\$
D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Uchoa	Associação de Assistência à Criança de Uchoa	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00

com a inclusão do elemento 4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, observando-se no Discriminativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

09.55 — SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS — SUCEN**Suplementa**

Projeto	Capital	TOTAL
---------	---------	-------

13.75.429.1.001

Constr. Ref. Ampl. Sedes Bases Operacionais ... 1.000.000 1.000.000

Atividades**Correntes****Capital****TOTAL**

13.75.021.2.001

Coord. Orient. Técnica e Administração 790.000 535.000 1.325.000

3.75.429.2.001

Constr. Portadores Vetores Hosped. 12.810.000 16.021.018 22.831.018

Intermed. ... 13.600.000 10.556.018 24.156.018

TOTAL ... 13.600.000 10.556.018 24.156.018

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nivel de Elemento, a seguinte discriminação:

09.55 — SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS — SUCEN**Suplementa**

13.75.021

13.75.429

TOTAL

3.1.2.0 — Material de Consumo ... 180.000 12.810.000 12.990.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 340.000 — 340.000

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 120.000 — 120.000

3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas 150.000 — 150.000

SUB-TOTAL

790.000

12.810.000

13.600.000

4.1.1.0 — Obras e Instalações — 1.000.000 1.000.000

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 535.000 9.821.018 10.356.018

4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Emp. Comerc. ou Financeiras — 200.000 200.000

SUB-TOTAL

535.000

11.021.018

11.556.018

TOTAL

1.325.000

23.831.018

25.156.018

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação da Autarquia, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.029, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Riolândia

Clube das Mães de Riolândia.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.030, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981 auxílio para construção na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.